



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DECISÃO SECRETARIAL

Protocolo n.º 11.420.970-8

CONSIDERANDO a Informação n.º 194/2013 do Núcleo Jurídico da Administração da SEJU, fls. 946-951;

CONSIDERANDO os recentes fatos ocorridos no curso do procedimento licitatório de Concorrência Pública n. 09/2012, que evidenciaram a existência de vícios a comprometer o instrumento convocatório e exigir sua revisão e republicação, nos termos dos artigos 31, §4º, e 72, §4º, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e do artigo 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93;

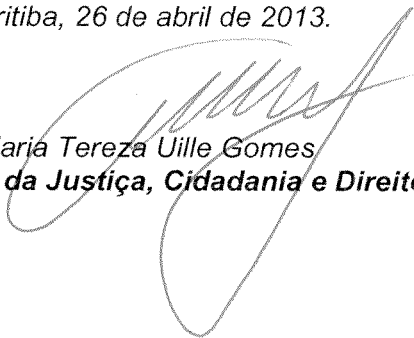
CONSIDERANDO o compromisso desta Secretaria de Estado em primar pela regularidade dos procedimentos que tramitam sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de anular seus atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme prevêem os artigos 132 e 72, §3º, II, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e no art. 49 da Lei n. 8.666/93, bem assim na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal:

*I – **ANULO** a fase externa da Concorrência Pública n. 09/2012 – SEJU/PR, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de sentenciados;*

II - **DETERMINO** à Comissão de Licitação, bem como à Comissão Técnica de Licitação, instituída pela Resolução n. 65/2013 – SEJU/PR, providências para revisão integral do edital de licitação relativo ao objeto deste Protocolado, a ser republicado nos termos do art. 31 da Lei Estadual n. 15.608/2007 após as devidas correções, exclusão ou inclusão de itens, a fim de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Curitiba, 26 de abril de 2013.


Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos